



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024 - Edição nº 667

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2024: "Aprova prestação de contas do 4º bimestre do ano 2024."
- Portaria nº 40/2024: "Refere-se à Criação da Comissão de Transição de Governo no âmbito do Município de Abaíra, em conformidade com a Resolução TCM/BA nº 1311/2012, e dá outras providências."
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 35F1DA60C2-FC64E8A9FE-DF960F2067-AE187D15A5 | Edição: 667

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA Nº 06/2024

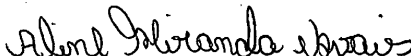
Aprova prestação de contas do 4º bimestre do ano 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do CMS do dia 05 de novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Aprova prestação de contas do 4º bimestre do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Abaíra.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Aline Miranda Novais
Presidente do CMS

Autenticação: 35F1DA60C2-FC64E8A9FE-DF960F2067-AE187D15A5 | Edição: 667



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Portaria nº 40/2024

Abaíra/BA, 14 de novembro de 2024.

Refere-se à Criação da Comissão de Transição de Governo no âmbito do Município de Abaíra, em conformidade com a Resolução TCM/BA nº 1311/2012, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica deste Município e a Resolução TCM/BA nº 1311/2012:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato.

CONSIDERANDO finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Abaíra, a Comissão de Transição de Governo, com a finalidade de promover o processo de transição entre a gestão municipal que se encerra e a gestão que se inicia, visando garantir a continuidade da administração pública e assegurar a prestação de contas e a transparência dos atos administrativos.

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo será composta pelos membros.

I - Nomeados pelo atual Prefeito Municipal, com a seguinte composição:

Autenticação: 35F1DA60C2-FC64E8A9FE-DF960F2067-AE187D15A5 | Edição: 667



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

I. Presidente: Adriano Ribeiro Santos – Secretário da Administração e Finanças;

- II. Membro: Nelma Novaes de Almeida – Tesoureira;
- III. Membro: Karina Oliveira Lima – Contabilidade;
- IV. Membro: Wagner Almeida Alves Ribeiro – Secretário de Educação;
- V. Membro: Wallas Medrado Moreira – Secretário de Infraestrutura;
- VI. Membro: Fábria Almeida Santos- Secretária.

II - Nomeados pelo futuro Prefeito, com a seguinte composição:

- I. Membro: Alex Sandro Silva Miranda;
- II. Membro: Edinei Anjos dos Santos;
- III. Membro: Guto Rodrigues Tanajura;
- IV. Membro: Landulpho Spinola de Souza;
- V. Membro: Murillo Rodrigues Novais;
- VI. Membro: Rita de Cassia de Albuquerque Trindade;
- VII. Membro: Vandilson Oliveira dos Santos;
- VIII. Membro: Ionara Costa;
- IX. Membro: Edmilson Novais.

III - Outros membros que possam ser nomeados, conforme necessidade, para assegurar a representação das diversas áreas da administração municipal.

Art. 3º Compete à Comissão de Transição de Governo:

I. Observar e cumprir as diretrizes, prazos e normas estabelecidas pela Resolução TCM/BA nº 1311/2012.

II. Zelar pela segurança administrativa, garantindo que não sejam fornecidos acessos a sistemas sensíveis da administração municipal atual, tais como contabilidade, pessoal, tributos, patrimônio, SINCOV, bancos, mídias sociais (e-mails e outros), programas da saúde e TCM (SIGA, ETCM e outros), até por que serão disponibilizadas as cópias em mídia da administração vigente ou diretamente pelos órgãos competentes.

Autenticação: 35F1DA60C2-FC64E8A9FE-DF960F2067-AE187D15A5 | Edição: 667



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

III. Nos casos em que a continuidade dos serviços públicos possa ser prejudicada, fornecer, com cautela, acesso a determinados sistemas, desde que não comprometa a segurança da gestão em curso.

Art. 4º A Comissão de Transição de Governo terá sua atuação acompanhada pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM/BA), conforme as disposições da Resolução nº 1311/2012, sendo que todos os atos e documentos produzidos deverão ser disponibilizados para fiscalização pública.

Art. 5º Todas as solicitações deverão ser encaminhadas por ofício, tendo a Administração Municipal um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder, tendo em vista, a Administração Municipal em paralelo a transição de governo, ainda tem o dever precípuo de prestar conta ao TCM das documentações mensal, notificações e processos.

Art. 6º A administração atual, pretende, informalmente atender todas as indagações da nova gestão, mantendo sempre a cordialidade e fará as reuniões necessárias e pertinentes, todas registradas em Ata que seguirá o relatório final.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo do dia 14/11/2024.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Edval Luz Silva

Prefeito Municipal

Autenticação: 35F1DA60C2-FC64E8A9FE-DF960F2067-AE187D15A5 | Edição: 667



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. n.º
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024.

LOCADORA: EVERALDINA RAMOS GOMES, com endereço residencial Na Avenida Oceânica, Ondina Apart. Hotel, AP- 527 –Salvador Bahia, RG: 51879158 /SSP – BA. CPF: 670.992.205-78.

LOCATÁRIO Município de Abaíra situado à Pça João Hipólito Rodrigues 01, nesta cidade inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.021/000-66 neste ato representado por seu representante legal, EDVAL LUZ SILVA Prefeito Municipal, residente nesta cidade à Fazenda Guariba, km 2, São José, Zona Rural do Município de Abaíra, Bahia. **CLÁUSULA PRIMEIRA**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA **LOCADORA**, SITUADO NA RUA BEIRUTE, Nº01, EDIFÍCIO CENTENÁRIO AP.302, GRAÇA, SALVADOR BAHIA, CONSTITUÍDO ESTE APARTAMENTO DE TRÊS QUARTOS, TODOS COM ARMÁRIOS EMBUTIDOS, UMA SUÍTE, DEPENDÊNCIA COMPLETA WS DE EMPREGADA, MAIS VAGA DE GARAGEM. A PRESENTE LOCAÇÃO DESTINA SE AO USO DO IMÓVEL PARA **FINS RESIDENCIAL ESTUDANTIL**.

DOTAÇÃO: A dotação orçamentária correrá por conta da:

06000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR:

O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR DE R\$ 9.000.00 (NOVE MIL REAIS).

VIGÊNCIA:

O PRESENTE CONTRATO TEM O PRAZO DE VIGÊNCIA DE TRÊS MESES, DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024 AO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abaíra, 11 de outubro de 2024.

EVERALDINA RAMOS GOMES
PROPRIETÁRIA – LOCADOR

EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL – LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Autenticação: 35F1DA60C2-FC64E8A9FE-DF960F2067-AE187D15A5 | Edição: 667